



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. - COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 05 DE SETEMBRO/2018

Estabelece regras para pagamento de taxas diversas relativas a competições esportivas amadoras de que tratam as Leis Municipais 498/2016 e 548/2017.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Quaisquer taxas pecuniárias incidentes e relativas às inscrições de times de futebol amador, duplas amadoras e/ou atletas individuais, para participar ou ingressar nas competições esportivas amadoras no Município de Pedras de Maria da Cruz, de que tratam as leis municipais 498/2016 e 548/2017, deverão ser pagas ou recolhidas em guias ou documentos equivalentes, na rede bancária preestabelecida, em favor da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores relativos às taxas pecuniárias de que trata este artigo deverão ser ingressadas nos cofres da Prefeitura Municipal e classificadas como Receitas Tributárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 05 de setembro de 2018.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 05/09/2018

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 76 § 1º

Ass.: